



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 092/2015

Termo Aditivo ao Contrato n. 075/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para o Posto de Atendimento Biométrico de Blumenau/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 993 do Pregão n. 070/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Aironserv Serviços Integrados Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AIRONSERV SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, estabelecida na Rua Onze de Junho, n. 277, Centro, Pinhais/PR, CEP 83323-050, telefone (41) 3033-3311, e-mail adm@aironserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.809.721/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Jair Mário Kluska, inscrito no CPF sob o n. 810.466.699-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo à subcláusula 1.1, relativa ao Contrato n. 075/2015, da seguinte unidade (posto de atendimento biométrico):

UNIDADE	ENDEREÇO
Posto Uniasselvi	Rua Engenheiro Udo Deeke, n. 531, Salto Norte, Blumenau/SC. Referência: Uniasselvi.

1.2. Ficam acrescidos à subcláusula 1.2 do referido Contrato os serviços a seguir:

LOCAL	ITEM	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	VALORES	
					Mensal	Pacote Adicional
Posto Uniasselvi	3	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.730,00	R\$ 25,00

1.3. Fica acrescida à subcláusula 1.3 do referido Contrato a seguinte tabela de produtividade diária:

POSTO DE ATENDIMENTO BIOMÉTRICO UNIASSELVI/BLUMENAU		
Quantidade estimada de profissionais: 01 profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais.		
Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período matutino ou vespertino , em horário a ser definido com o gestor do contrato.		
Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 83m ² .		
Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de servidores e de estagiários que prestarão serviços de atendimento ao eleitor, considerando 12 postos de trabalho.		
Áreas físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
83m ² de área interna de acesso intenso, tais como atendimento, espera e circulação e copa	01 (única)	83m ²
TOTAL		83m²
Área envidraçada aproximada	Frequência quinzenal da realização da atividade	Produtividade (m²/dia)
Não possui área envidraçada	-----	-----
TOTAL		-----

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 075/2015 o valor mensal de R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.2, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total mensal de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais), conforme detalhado na subcláusula 1.2.

2.1.1. Os valores das horas dos pacotes de serviços adicionais, para cada caso, estão relacionados na subcláusula 1.2.

[...]”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA

3.1. As despesas referentes a este Termo Aditivo correrão à conta da Nota de Empenho n. 2015NE001713, emitida em 31/07/2015, no valor de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), para a realização das despesas com o Contrato n. 075/2015.

SERVIÇOS **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS PARA O INÍCIO E O TÉRMINO DOS**

4.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura deste Termo Aditivo e terminará em 30/11/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 075/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de setembro de 2015.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JAIR MÁRIO KLUSKA
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS